

SUBEMENDA N.º 1 À EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 38/2018

Dê-se à alínea “e” do inciso I do artigo 9º do Projeto de Lei n.º 38/2018, proposta pela **Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 38/2018**, a seguinte redação:

“Art. 9º.....

I –

.....

e) possuir idade de até 25 (vinte e cinco) anos de uso para ônibus, micro-ônibus ou similar e de até 17 (dezessete) anos para vans ou similares, contados a partir da data de fabricação do respectivo veículo, constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.”

Unaí (MG), 21 de agosto de 2018.

*VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB*

JUSTIFICATIVA :

A Emenda n.º 1 proposta não tratou dos veículos de forma diferenciada, deixando de fazer alusão aos ônibus e micro-onibus em detrimento de vans. De tal sorte, apresenta-se a presente subemenda no sentido de inserir o mesmo texto da Lei n.º 2147, de 15 de setembro de 2003. Diante disso, solicita-se a aprovação da presente subemenda.

Unaí (MG), 21 de agosto de 2018.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
MDB